

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA,  
Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras

Manifestação de Apoio à Representação  
da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB  
Federal) para investigação de condutas  
criminais do Sr. Presidente da República

**A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos Dom Paulo Evaristo Arns – Comissão Arns**, fundada em 16 de janeiro de 2019, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, inscrita no CNPJ/MF nº 36.968.898/0001-33, com sede na Av. Santos Dumont, nº 843, São Paulo/SP, CEP 01101-000, e-mail [comissaoarns@comissaoarns.org](mailto:comissaoarns@comissaoarns.org), representada por seu presidente que esta subscreve, Dr. JOSÉ CARLOS DIAS, inscrito na OAB/SP sob nº 16.009, nos termos do seu Estatuto Social, artigo 4º, I, e com base no artigo 5º, XXXIV, 'a', da Constituição Federal, vem, por intermédio desta, manifestar o seu apoio à representação encaminhada em 24 de março do presente ano pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB Federal) para Vossa Excelência, com o objetivo de serem investigados fatos relacionados a várias condutas atribuídas ao Sr. Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, caracterizadoras em tese dos delitos previstos pelos artigos 132, 268 e 315, do Código Penal.

1. A fundamentação exposta pela OAB Federal apresenta-se absolutamente consentânea com a realidade que já fora descrita e verberada pela Comissão Arns em oportunidades anteriores.

2. Os fatos narrados são notórios e incabíveis de contestação ou de negação. Todas as manifestações presidenciais, bem como as suas ações e atitudes concretas, estão registradas em sons e imagens documentados e amplamente divulgados pela imprensa jornalística, pela mídia televisionada e pela mídia eletrônica.

Ailton Krenak  
Líder indígena e ambientalista

André Singer  
Cientista político e jornalista

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira  
Advogado, ex-presidente da  
OAB/SP

Belisário dos Santos Jr.  
Advogado, membro da Comissão  
Internacional de Juristas

Cláudia Costin  
Professora universitária,  
ex-ministra da Administração

Dalmo de Abreu Dalari  
Advogado, professor emérito e  
ex-diretor da Faculdade de  
Direito da USP

Fábio Konder Comparato  
Advogado, doutor *Honoris Causa*  
da Universidade de Coimbra e  
professor emérito da Faculdade  
de Direito da USP

José Carlos Dias  
Presidente da Comissão Arns,  
Advogado, ex-ministro da Justiça

José Gregori  
Advogado, ex-ministro da Justiça

José Vicente  
Reitor da Faculdade Zumbi dos Palmares

Laura Greenhalgh  
Jornalista

Luiz Carlos Bresser-Pereira  
Economista, ex-ministro da Fazenda, da  
Administração e da Reforma do Estado

Luiz Felipe de Alencastro  
Historiador, professor da Escola de  
Economia da FGV/SP e professor  
emérito da Sorbonne Université

Manuela Ligeti  
Cameiro da Cunha  
Professora da USP e da Universidade de  
Chicago, e ex-presidente da Associação  
Brasileira de Antropologia

Margarida Bulhões  
Pedreira Genevois  
Presidente de honra da  
Comissão Arns, ex-presidente  
da Comissão Justiça e Paz da  
Arquidiocese de São Paulo

Maria Hermínia Tavares de Almeida  
Cientista política, professora titular da  
Universidade de São Paulo

Maria Victoria Benevides  
Socióloga e cientista política, professora  
titular da Faculdade  
de Educação da USP

Oscar Vilhena Vieira  
Advogado, professor da Faculdade  
de Direito da FGV/SP

Paulo Vannuchi  
Jornalista, cientista político,  
ex-ministro de Direitos Humanos

Paulo Sérgio Pinheiro  
Cientista político, ex-ministro  
da Secretaria de Estado de  
Direitos Humanos

Sueli Cameiro  
Filósofa, feminista, ativista  
anti-racista e diretora do Geledés

Vladimir Safatle  
Filósofo, professor do  
Departamento de Filosofia da USP

3. Com muita clareza e precisão a representação da Ordem dos Advogados do Brasil demonstrou o perfeito enquadramento do comportamento do Sr. Presidente da República, incluindo manifestações verbais e condutas físicas, com os arquétipos penais indicados.

4. Atraso na compra de vacinas e sua má distribuição; falhas na colocação de oxigênio nos Estados e Municípios; entrega de máscaras impróprias aos profissionais da saúde; carências de respiradores e de medicamentos e tantas outras deficiências denotaram o desleixo com que o problema epidêmico foi tratado.

5. Atitudes e condutas absolutamente incompatíveis com a gravidade da situação que envolve a saúde do povo brasileiro, igualmente foram descritas na representação. Todos os fatos imputados independem de prova, pois a demonstração de sua materialidade acompanha a própria petição da OAB.

6. Assim, mereceu grande destaque a inexplicável apologia feita pelo Sr. Presidente da República à utilização de medicamentos que não receberam nenhum apoio das autoridades sanitárias. Ao contrário, cientistas e médicos brasileiros e de outros países criticaram, com veemência, o seu emprego e chegaram a apontar nocivos efeitos colaterais à saúde.

7. A OAB, no que tange especialmente ao uso da hidroxicloroquina, foi enfática ao afirmar que:

A edição e ampla divulgação da orientação (do medicamento) mostra-se não só equivocada e ineficaz na gestão da pandemia, mas traduz-se como verdadeiro ato atentatório à saúde da população brasileira, pois contraria diretrizes de entidades médicas.

8. Após outras considerações que demonstram à sociedade os inconvenientes desse e de outros medicamentos, a representação conclui que o Sr. Presidente da República praticou o delito descrito pelo artigo 132 do Código Penal, pois com sua conduta expos “a saúde e a vida de outrem a perigo direto e iminente”

**Ailton Krenak**  
Líder indígena e ambientalista

**André Singer**  
Cientista político e jornalista

**Antonio Cláudio Mariz de Oliveira**  
Advogado, ex-presidente da OAB/SP

**Belisário dos Santos Jr.**  
Advogado, membro da Comissão Internacional de Juristas

**Cláudia Costin**  
Professora universitária, ex-ministra da Administração

**Dalmo de Abreu Dalari**  
Advogado, professor emérito e ex-diretor da Faculdade de Direito da USP

**Fábio Konder Comparato**  
Advogado, doutor *Honoris Causa* da Universidade de Coimbra e professor emérito da Faculdade de Direito da USP

**José Carlos Dias**  
Presidente da Comissão Arns, Advogado, ex-ministro da Justiça

**José Gregori**  
Advogado, ex-ministro da Justiça

**José Vicente**  
Reitor da Faculdade Zumbi dos Palmares

**Laura Greenhalgh**  
Jornalista

**Luiz Carlos Bresser-Pereira**  
Economista, ex-ministro da Fazenda, da Administração e da Reforma do Estado

**Luiz Felipe de Alencastro**  
Historiador, professor da Escola de Economia da FGV/SP e professor emérito da Sorbonne Université

**Manuela Ligeti Carneiro da Cunha**  
Professora da USP e da Universidade de Chicago, e ex-presidente da Associação Brasileira de Antropologia

**Margarida Bulhões Pedreira Genevois**  
Presidente de honra da Comissão Arns, ex-presidente da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo

**Maria Hermínia Tavares de Almeida**  
Cientista política, professora titular da Universidade de São Paulo

**Maria Victoria Benevides**  
Socióloga e cientista política, professora titular da Faculdade de Educação da USP

**Oscar Vilhena Vieira**  
Advogado, professor da Faculdade de Direito da FGV/SP

**Paulo Vannuchi**  
Jornalista, cientista político, ex-ministro de Direitos Humanos

**Paulo Sérgio Pinheiro**  
Cientista político, ex-ministro da Secretaria de Estado de Direitos Humanos

**Sueli Carneiro**  
Filósofa, feminista, ativista anti-racista e diretora do Geledés

**Vladimir Safatle**  
Filósofo, professor do Departamento de Filosofia da USP

9. Por sua vez, reza o artigo 268 do Código Penal, constituir crime “*infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir a introdução de doença contagiosa*”.

10. A representação demonstrou, com base em pronunciamentos, ações e comportamentos diametralmente opostos àqueles que eram universalmente recomendados, que o Sr. Presidente da República induziu parte da sociedade a desrespeitar normas de prevenção editadas pelo próprio poder público e amplamente recomendadas pela classe médica e científica.

11. Desta forma, desobedeceu aos preceitos de proteção da saúde e, com seu mau exemplo, possibilitou que incautos e desavisados se contaminassem. A doença, em consequência, teve uma grande expansão.

12. O artigo 315, do Código Penal, foi também atingido, de acordo com a demonstração constante da representação. O dispositivo criminaliza o “*emprego irregular de verbas ou de rendas públicas*”. Trata-se do desvio de utilização do dinheiro público, pois empregado em desacordo com a lei.

13. O documento da OAB afirma que o Ministério Público que atua junto ao Tribunal de Contas da União ingressou com uma representação com o objetivo de ser investigado suposto superfaturamento de insumos comprados para a fabricação da cloroquina, por parte do Comando do Exército do Brasil.

14. Ademais, listou uma série de contratos de compra do citado medicamento e de seus insumos sem licitação, dispendendo volumosa quantia na compra de remédios ineficazes e inúteis para o combate da covid-19. Tais compras ademais teriam sido superfaturadas.

15. Com efeito, a conduta do representado se amolda à perfeição ao tipo penal. Inclusive é alcançada por um outro comando legal. O artigo 52 da Lei 8.080/90, que estrutura o Sistema Único de Saúde, prevê constituir o crime do artigo 315, do Código Penal, a “*utilização de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) em finalidades diversas previstas em lei*”.

**Ailton Krenak**  
Líder indígena e ambientalista

**André Singer**  
Cientista político e jornalista

**Antonio Cláudio Mariz de Oliveira**  
Advogado, ex-presidente da OAB/SP

**Belisário dos Santos Jr.**  
Advogado, membro da Comissão Internacional de Juristas

**Cláudia Costin**  
Professora universitária, ex-ministra da Administração

**Dalmo de Abreu Dalari**  
Advogado, professor emérito e ex-diretor da Faculdade de Direito da USP

**Fábio Konder Comparato**  
Advogado, doutor *Honoris Causa* da Universidade de Coimbra e professor emérito da Faculdade de Direito da USP

**José Carlos Dias**  
Presidente da Comissão Arns, Advogado, ex-ministro da Justiça

**José Gregori**  
Advogado, ex-ministro da Justiça

**José Vicente**  
Reitor da Faculdade Zumbi dos Palmares

**Laura Greenhalgh**  
Jornalista

**Luiz Carlos Bresser-Pereira**  
Economista, ex-ministro da Fazenda, da Administração e da Reforma do Estado

**Luiz Felipe de Alencastro**  
Historiador, professor da Escola de Economia da FGV/SP e professor emérito da Sorbonne Université

**Manuela Ligeti Carneiro da Cunha**  
Professora da USP e da Universidade de Chicago, e ex-presidente da Associação Brasileira de Antropologia

**Margarida Bulhões Pedreira Genevois**  
Presidente de honra da Comissão Arns, ex-presidente da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo

**Maria Hermínia Tavares de Almeida**  
Cientista política, professora titular da Universidade de São Paulo

**Maria Victoria Benevides**  
Socióloga e cientista política, professora titular da Faculdade de Educação da USP

**Oscar Vilhena Vieira**  
Advogado, professor da Faculdade de Direito da FGV/SP

**Paulo Vannuchi**  
Jornalista, cientista político, ex-ministro de Direitos Humanos

**Paulo Sérgio Pinheiro**  
Cientista político, ex-ministro da Secretaria de Estado de Direitos Humanos

**Sueli Carneiro**  
Filósofa, feminista, ativista anti-racista e diretora do Geledés

**Vladimir Safatle**  
Filósofo, professor do Departamento de Filosofia da USP

16. Por derradeiro, a representação da OAB Federal imputou ao Sr. Presidente da República prática do delito de prevaricação previsto pelo artigo 319, do Código Penal, sob o fundamento da “*péssima gestão na compra de vacinas em virtude de atritos, divergências político-ideológicas, em prejuízo da saúde e da vida de todos os brasileiros*”.

17. A representação entende, com razão, que o mau gerenciamento do combate à pandemia é coberto por todos os elementos do delito de prevaricação, que consiste em: “*Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra expressa disposição de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal*”

Ilustre Procurador Geral da República:

18. A Comissão Arn's toma a liberdade de adicionar à oportuna, bem elaborada e necessária representação da Ordem dos Advogados do Brasil, algumas manifestações, dentre outras, do representado, que dão uma exata dimensão do seu criminoso posicionamento em face da catástrofe que nos assola.

19. As suas falas denotam descaso para com a saúde do povo; insensibilidade em face da morte de milhares de brasileiros; intolerância com os contrários; ausência de respeito pelo querer social. Ademais, revelam o dolo com que agiu ou deixou de agir, consistente no consciente desprezo pelas prescrições médicas e científicas e pela assunção de posicionamentos pessoais que instigam e induzem à desobediência dessas mesmas prescrições.

20. Em seguida, citamos algumas de suas falas: chamou de gripezinha a epidemia; disse, com escárnio e cinismo, que os brasileiros, incluindo as crianças, se acostumaram ao esgoto, e por isso não seriam afetados pela corona; passou a se encontrar, na verdade a se aglomerar, com pessoas sem o uso de máscaras, pondo-as em risco; fez insistente e estranha apologia de remédios ineficazes, como se fosse um propagandista de laboratório; é contra o isolamento social; entende que o Brasil tem de deixar um país de maricas; dentre

Ailton Krenak  
Líder indígena e ambientalista

André Singer  
Cientista político e jornalista

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira  
Advogado, ex-presidente da  
OAB/SP

Belisário dos Santos Jr.  
Advogado, membro da Comissão  
Internacional de Juristas

Cláudia Costin  
Professora universitária,  
ex-ministra da Administração

Dalmo de Abreu Dalari  
Advogado, professor emérito e  
ex-diretor da Faculdade de  
Direito da USP

Fábio Konder Comparato  
Advogado, doutor *Honoris Causa*  
da Universidade de Coimbra e  
professor emérito da Faculdade  
de Direito da USP

José Carlos Dias  
Presidente da Comissão Arn's,  
Advogado, ex-ministro da Justiça

José Gregori  
Advogado, ex-ministro da Justiça

José Vicente  
Reitor da Faculdade Zumbi dos Palmares

Laura Greenhalgh  
Jornalista

Luiz Carlos Bresser-Pereira  
Economista, ex-ministro da Fazenda, da  
Administração e da Reforma do Estado

Luiz Felipe de Alencastro  
Historiador, professor da Escola de  
Economia da FGV/SP e professor  
emérito da Sorbonne Université

Manuela Ligeti  
Cameiro da Cunha  
Professora da USP e da Universidade de  
Chicago, e ex-presidente da Associação  
Brasileira de Antropologia

Margarida Bulhões  
Pedreira Genevois  
Presidente de honra da  
Comissão Arn's, ex-presidente  
da Comissão Justiça e Paz da  
Arquidiocese de São Paulo

Maria Hermínia Tavares de Almeida  
Cientista política, professora titular da  
Universidade de São Paulo

Maria Victoria Benevides  
Socióloga e cientista política, professora  
titular da Faculdade  
de Educação da USP

Oscar Vilhena Vieira  
Advogado, professor da Faculdade  
de Direito da FGV/SP

Paulo Vannuchi  
Jornalista, cientista político,  
ex-ministro de Direitos Humanos

Paulo Sérgio Pinheiro  
Cientista político, ex-ministro  
da Secretaria de Estado de  
Direitos Humanos

Sueli Cameiro  
Filósofa, feminista, ativista  
anti-racista e diretora do Geledés

Vladimir Safatle  
Filósofo, professor do  
Departamento de Filosofia da USP

outras exteriorizações do seu pensamento irracional e predatório, que não condizem com o grau de responsabilidade pertinente ao chefe de Estado e de Governo.

21. As breves considerações acima foram feitas para, após acurada análise da representação, referendá-la em todos os seus termos, tanto quanto à descrição dos fatos, quanto à tipificação dos delitos praticados pelo Sr. Presidente da República, quanto ao pedido formulado.

22. Assim, a Comissão Arns, pelo exposto, ratifica os termos da representação oferecida pela Ordem dos Advogados do Brasil e aguarda o oferecimento de denúncia crime contra o Sr. Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro. Uma vez apresentada a inicial acusatória, a Comissão irá requerer a sua inclusão nos autos como “*amigo da corte*” para acompanhar e intervir em todos os termos da ação penal.

É por essas razões que pedimos a máxima atenção e empenho no encaminhamento da mencionada representação.

De São Paulo para Brasília, em 30 de março de 2021.



JOSE CARLOS DIAS  
Presidente da Comissão Arns

Ailton Krenak  
Líder indígena e ambientalista

André Singer  
Cientista político e jornalista

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira  
Advogado, ex-presidente da  
OAB/SP

Belisário dos Santos Jr.  
Advogado, membro da Comissão  
Internacional de Juristas

Cláudia Costin  
Professora universitária,  
ex-ministra da Administração

Dalmo de Abreu Dalari  
Advogado, professor emérito e  
ex-diretor da Faculdade de  
Direito da USP

Fábio Konder Comparato  
Advogado, doutor *Honoris Causa*  
da Universidade de Coimbra e  
professor emérito da Faculdade  
de Direito da USP

José Carlos Dias  
Presidente da Comissão Arns,  
Advogado, ex-ministro da Justiça

José Gregori  
Advogado, ex-ministro da Justiça

José Vicente  
Reitor da Faculdade Zumbi dos Palmares

Laura Greenhalgh  
Jornalista

Luiz Carlos Bresser-Pereira  
Economista, ex-ministro da Fazenda, da  
Administração e da Reforma do Estado

Luiz Felipe de Alencastro  
Historiador, professor da Escola de  
Economia da FGV/SP e professor  
emérito da Sorbonne Université

Manuela Ligeti  
Cameiro da Cunha  
Professora da USP e da Universidade de  
Chicago, e ex-presidente da Associação  
Brasileira de Antropologia

Margarida Bulhões  
Pedreira Genevois  
Presidente de honra da  
Comissão Arns, ex-presidente  
da Comissão Justiça e Paz da  
Arquidiocese de São Paulo

Maria Hermínia Tavares de Almeida  
Cientista política, professora titular da  
Universidade de São Paulo

Maria Victoria Benevides  
Socióloga e cientista política, professora  
titular da Faculdade  
de Educação da USP

Oscar Vilhena Vieira  
Advogado, professor da Faculdade  
de Direito da FGV/SP

Paulo Vannuchi  
Jornalista, cientista político,  
ex-ministro de Direitos Humanos

Paulo Sérgio Pinheiro  
Cientista político, ex-ministro  
da Secretaria de Estado de  
Direitos Humanos

Sueli Cameiro  
Filósofa, feminista, ativista  
anti-racista e diretora do Geledés

Vladimir Safatle  
Filósofo, professor do  
Departamento de Filosofia da USP